



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

Lei nº 003/83, de 24 de Março de 1.983.

O Prefeito Municipal de Redenção,

Faço saber que a Câmara Municipal de Redenção (PA) aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Pará s/a (TELEPARÁ) no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para interligação da Vila PAU D'Arco, do Município de Redenção, à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder do Poder Executivo autorizado a solicitar ao Banco do Estado do Pará S/A, que proceda o desconto do valor referido no Artigo anterior, ou das parcelas que constituírem o seu pagamento, na quota do ICM que cabe ao Município, creditando-o em Conta da Telecomunicações do Pará s/a (TELEPARÁ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 1.983.

*Arcélide Veronese*  
Arcélide Veronese

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
REDENÇÃO